



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

# EDITAL

## CONVITE Nº002/2008

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material para treinamento do Projeto de Educação Médica Continuada do Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CREMAL).

**DATA DE ABERTURA:** 19/02/2008

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** CREMAL, Rua Fausto Correia Wanderley, n. 90, Pinheiro, Maceió-AL.

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **CONVITE Nº. 002/2008**

**REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislação aplicável.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DIA: 19/02/2008**

**HORÁRIO: ÀS 09:00HS**

**LOCAL: CREMAL, na Rua Fausto Correia Wanderley, 90, bairro Pinheiro, Maceió-AL**

### **PREÂMBULO**

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina de Alagoas (**CREMAL**), torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada Licitação na modalidade **CONVITE**, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1 O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de material para treinamento do Projeto de Educação Médica Continuada, devendo ser selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.2 As especificações do objeto estão descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 1.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consultas, na recepção do CREMAL e no seu site: [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br), regional Alagoas.

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

#### **2.1 Poderão participar do presente Convite empresas fornecedoras de manequins para treinamento, regularmente constituídas e sediadas no**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

**território nacional e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital;**

- 2.2 Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo CREMAL ou por qualquer outro órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar, enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 2.3 Servidor, Conselheiro ou Diretores do CREMAL, bem como os ascendentes, descendentes, cônjuges e parentes colaterais até o 3º grau.

### **CAPITULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada LICITANTE deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, simultaneamente, sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em Envelopes separados, fechados, rubricados no fecho, numerados de "01" e "02", respectivamente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social do LICITANTE, os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL  
CONVITE Nº 002/2008 – CREMAL  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS – CREMAL  
CONVITE Nº 002/2008 – CREMAL  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

3.2 Todos os documentos a apresentar deverão ser numerados em ordem sequencial e estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor;

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou funcionário do CREMAL, membro da Comissão de Licitação; neste caso deverão ser autenticados até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão;
- 3.4 Os representantes e signatários das empresas LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Apresentação (Anexo II), Contrato Social ou documento equivalente, que deverá ser apresentado juntamente com um documento de identidade em separado dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”;
- 3.5 Em sendo a procuração particular, deverá ter a firma reconhecida em cartório;
- 3.6 Na hipótese de não apresentação dos documentos de credenciamento, a pessoa poderá apenas entregar a proposta constituída dos dois envelopes mencionados no subitem 3.1 deste Edital, não tendo voz ativa na reunião;
- 3.7 A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e no momento em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da LICITANTE ou que comprove a falsidade das informações prestadas;
- 3.8 Recomenda-se que todos os interessados em participar ativamente das Reuniões de Licitação estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos em relação ao horário determinado;
- 3.9 Não se constitui, também, em motivo para inabilitação, a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, Correios (ECT) ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado, identificado como ENVELOPE 01 e os demais dizeres indicados no item 3.1 do Capítulo III, devendo constar a seguinte documentação:

### 4.1.1 Quanto à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações contratuais, que foram registradas na junta comercial; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.1.2 Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente compreendendo os seguintes documentos:

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

c.1) Certidão atualizada de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Estadual, da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;

c.3) Certidão Negativa atualizada expedida pela Fazenda Municipal da sede da LICITANTE ou Certidão de não contribuinte;

c.4) Certidão Negativa atualizada de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;

c.5) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, somente será aceita para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL;

4.1.3 **Quanto à qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (estadual) da sede da pessoa jurídica;

4.1.4 **Declaração** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.1.5 **Declaração** (Anexo III) de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 No dia, hora e local fixados neste EDITAL, no ENVELOPE 02 (dois), a LICITANTE apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS por meio de carta dirigida ao CREMAL, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, observando os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Ser impressa em papel timbrado da LICITANTE, numerada em ordem seqüencial, com o seu nome comercial, endereço, número do CNPJ, telefone, fac-símile e dados bancários, como também os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG, mencionando o número e o objeto do CONVITE;
- 5.1.2 Os preços (unitários e total) cotados exclusivamente em moeda nacional corrente e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados;
- 5.1.3 O prazo de validade da proposta, em todos os seus termos, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.1.4 O prazo de entrega do produto, objeto deste convite é de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 5.1.5 Apresentar toda a descrição técnica dos seus produtos, podendo anexar folders, folhetos, catálogos, fotos, etc...;
- 5.1.6 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 O recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS das LICITANTES terá lugar no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste Edital, em reunião pública que obedecerá ao seguinte procedimento:
- 6.1.1 Abertura da audiência pelo Presidente da Comissão de Licitação;
  - 6.1.2 Credenciamento dos representantes das LICITANTES;
  - 6.1.3 Recebimento dos envelopes nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO) e nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS);
  - 6.1.4 Assinatura, pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do livro ou da folha de presença, encerrando-o(a), após o que nenhum envelope será aceito, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues;
  - 6.1.5 Convocação dos representantes das LICITANTES para rubrica nas abas de todos os envelopes nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
  - 6.1.6 Abertura de todos os envelopes nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO);
  - 6.1.7 Análise e rubrica da documentação pelos representantes das LICITANTES;
  - 6.1.8 Análise pela Comissão de Licitação dos documentos habilitatórios e definição das firmas habilitadas;
    - 6.1.8.1 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as LICITANTES que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 6.1.9 Comunicação as LICITANTES do resultado da habilitação;
- 6.1.10 Não havendo recurso e com declaração expressa em ata de sua desistência, a Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura dos envelopes n.2 (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas habilitadas;
- 6.1.11 Em havendo recurso, vencida a fase recursal, será marcada nova reunião para análise das propostas comerciais;
- 6.1.12 Abertura dos envelopes nº. 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) e rubrica das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 6.1.13 Convocação dos representantes das LICITANTES credenciadas para análise e rubrica das propostas contidas nos envelopes abertos;
- 6.1.14 Não havendo recurso, devidamente registrado em Ata, a Comissão de Licitação procederá à análise das propostas, comunicando o resultado de seu julgamento imediatamente as LICITANTES;
- 6.1.15 Havendo recurso e após vencida sua fase, nova reunião será marcada para análise das propostas;
- 6.1.16 Encerramento da(s) reunião(ões), sendo lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), na qual serão consignadas, detalhadamente, todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes ao ato;

**CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará, minuciosamente, as PROPOSTAS das LICITANTES habilitadas, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL, e com observância às normas da Legislação Federal pertinente;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- 7.2 Verificada a exatidão de sua formação, o MENOR PREÇO GLOBAL resultante será o único e exclusivo valor considerado para o efeito de julgamento e classificação;
- 7.3 Serão desclassificadas e eliminadas da LICITAÇÃO as PROPOSTAS que não satisfizerem quaisquer dos requisitos exigidos neste EDITAL ou ainda que:
- 7.3.1 Contiverem rasura, emenda, borrão ou ressalvas;
- 7.3.2 Apresentem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra LICITANTE, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 7.4 As PROPOSTAS serão julgadas por meio da aplicação do critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto;
- 7.5 Havendo o empate, a COMISSÃO convocará todas as empresas LICITANTES, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem;
- 7.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão dará 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos e propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram;
- 7.7 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL ou baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;
- 7.8 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá desclassificar, em qualquer fase da licitação, PROPOSTAS por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa cuja justificativa fará obrigatoriamente;
- 7.9 Homologada esta LICITAÇÃO o seu objeto será contratado com a adjudicatária;
- 7.10 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União, após a homologação e adjudicação pela autoridade competente;



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

## CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A execução do objeto desta LICITAÇÃO será contratada com a LICITANTE que for declarada vencedora, mediante a formalização de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBJETO, nos termos da minuta constante do ANEXO IV deste EDITAL;**
- 8.2 Na hipótese da LICITANTE vencedora por qualquer tipo de circunstância não atender à notificação para assinatura do Instrumento Contratual, o CREMAL poderá convocar outra LICITANTE para assinar o Instrumento Contratual, obedecida à ordem de classificação final, desde que aceitas as mesmas condições da LICITANTE vencedora, inclusive quanto a preços e prazos;
- 8.3 Correrão por conta da LICITANTE vencedora que contratar com o CREMAL todas as despesas, registro ou outra qualquer, seja de que natureza for, que incidam, ou venham a incidir sobre o Instrumento Contratual;
- 8.4 Constituirão partes integrantes do Instrumento Contratual o presente EDITAL e seus Anexos, bem como todos os demais documentos referentes a presente licitação, inclusive a proposta vencedora;
- 8.5 Para celebrar o contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 8.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões, que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.7 A participação na LICITAÇÃO implica para a LICITANTE vencedora integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste EDITAL, obrigando-se à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas do CREMAL e da legislação vigente aplicáveis;

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A empresa contratada se obriga a :

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da Proposta de Preços;
- b) o prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir do recebimento e aceite total dos produtos;
- c) submeter-se às disposições legais em vigor;
- d) manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- f) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- j) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam, compatíveis com o regime de direito público;

## **CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a :

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- a) efetuar o pagamento do objeto desta licitação, após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal;
- b) comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal de venda com o devido aceite, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo do mesmo.

**CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a contas dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2008 para a rubrica 3.3.40.02.24 – Serviço de seleção, treinamento e aperfeiçoamento.

**CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo CREMAL, e ainda se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo CREMAL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao .....	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 5 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

12.3 a sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 12.1 poderá ser imposta cumulativamente com as demais;

12.4 a Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A LICITANTE deverá examinar todas as instruções, anexos e especificações contidas na CARTA CONVITE. A falta no fornecimento de informações exigidas, bem como a apresentação de documentos e propostas que não a atendam será de responsabilidade da empresa proponente e resultará na sua inabilitação ou desclassificação;

13.2 Fica assegurado ao CREMAL o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao CREMAL e este não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5 Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CREMAL;

13.6 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firmam o direito das demais LICITANTES;

13.7 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, será atendido pela Comissão de Licitação no horário de expediente do CREMAL;

13.8 Este Edital contém os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência do Objeto
- b) Anexo II - Modelo de Procuração
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

13.9 É competente o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 01 de fevereiro de 2008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Manequins de treinamento para o Projeto de Educação Médica Continuada.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** Em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3. GARANTIA:** De no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
- 4. VALIDADE DA PROPOSTA:** De 30 (trinta) dias após a abertura da proposta.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

##### ITEM 01 – 01(uma) unidade

**Simulador de entubação para recém-nascido.** Com anatomia realística para o ensino e prática de entubação neonatal com as seguintes características: possibilidade de ventilação com ressuscitador, máscaras e tubos; possibilidade de entubação oral e nasal; possibilidade de verificação do posicionamento correto do tubo através da prática do teste de insuflação; pele suave e características realísticas de um bebê.

##### ITEM 02 – 01(uma) unidade

**Simulador de entubação infantil.** Com anatomia realística para o ensino e prática de entubação infantil, considerando a anatomia de uma criança de até 3 meses de idade com as seguintes características: possibilidade de ventilação com ressuscitador, máscaras e tubos; permite a

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



## Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

manobra de Sellick; permite entubação oral e nasal; permite o uso de máscara laríngea; possibilidade de checagem da correta localização do tubo pela prática de insuflação do balonete.

### **ITEM 03 – 01 (uma) unidade**

#### **Simulador de entubação pediátrico e localização do ponto correto da compressão cardíaca.**

Com anatomia realística para o ensino e prática de entubação, considerando a anatomia de uma criança de 5 anos com as seguintes características: obstrução natural das vias aéreas. Necessário hiper extensão da cabeça e tração de mandíbula para abertura de vias aéreas; elasticidade de tórax tipo humano, quanto à ventilação e compressão; expansão do tórax por ventilação; marcas realísticas para local de pontos de compressão (esterno, mamilos e umbigo); simulação manual de pulso carotídeo bilateral; possibilidade de ventilação com ressuscitadores, máscaras e tubos.

### **ITEM 04 – 01 (uma) unidade**

**Simulador completo de entubação adulto.** Com anatomia realística e com as seguintes características: possibilidade de simular manobra de Sellick e laringoespasma; compatível com máscara facial, máscara laríngea, com bitube e sonda endotraqueal; permite entubação oral e nasal; simula dilatação estomacal e vômito; dispositivo audível em arcada dentária superior; permite visualizar expansão pulmonar e auscultar sons da respiração; além do laringoscópio permite treinar com fibroscópio; permite treinar entubação, ventilação e aspiração das vias aéreas.

### **ITEM 05 – 01 (uma) unidade**

**Manequim adulto para RCP com monitor eletrônico.** Características gerais: Obstrução natural de vias aéreas; mandíbula móvel; face removível; elasticidade do tórax tipo humano, quanto à ventilação e compressão; expansão do tórax por ventilação; marcas realísticas para local dos pontos de compressão (esterno, mamilos e umbigo); simulação manual de pulso carotídeo; indicação de ventilação e compressão correta/excessiva/fora de área; feedback segundo as últimas recomendações do ILCOR; relatório do treinamento de longa duração; impressora para imprimir curvas em tempo real e informe; fácil montagem e desmontagem de braços e pernas; peito que permite o treinamento na colocação de eletrodos de DEA; possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação; permite a respiração boca-a-boca, boca-nariz, só nariz e com mascar bucal; fácil remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas.

### **ITEM 06 – 01 (uma) unidade**

**Manequim adulto básico para RCP.** Características gerais: obstrução natural de vias aéreas; mandíbula móvel; face removível; elasticidade do tórax tipo humano, quanto à ventilação e compressão; expansão do tórax por ventilação; marcas realísticas para local do ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo); simulação manual de pulso carotídeo; feedback segundo as últimas recomendações do ILCOR; fácil montagem e desmontagem de pernas e braços; possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação; permite

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

a respiração boca-a-boca, boca-nariz, só nariz e com máscara bucal; fácil remoção e substituição de pulmões e pele da face sem uso de ferramentas.

**ITEM 07 - 01 (uma) unidade**

**Manequim pediátrico para RCP com monitor eletrônico.** Manequim realístico semelhante a uma criança de 5 anos com as seguintes características gerais: obstrução natural de vias aéreas. Necessário hiperextensão da cabeça e tração da mandíbula para abertura de vias aéreas; face removível; elasticidade do tórax tipo humano, quanto à ventilação e compressão; expansão do tórax por ventilação; marcas realísticas para local do ponto de compressão (esterno, mamilos e umbigo); simulação manual do pulso carotídeo; acompanha caixa de sinais com indicadores de ventilação correta/excessiva/hiperventilação/fora de área; feedback segundo as últimas recomendações do ILCOR; kit de resgate para afogamento.

**ITEM 08 – 01 (uma) unidade**

**Manequim pediátrico básico para RCP.** Manequim realístico semelhante a uma criança de 5 anos com as seguintes características gerais: obstrução natural de vias aéreas. Necessário hiperextensão da cabeça e tração da mandíbula para abertura de vias aéreas; face removível; elasticidade do tórax tipo humano quanto à ventilação e compressão; expansão do tórax por ventilação; marcas realísticas para local dos pontos de compressão (esterno, mamilos e umbigo); simulação manual do pulso carotídeo bilateral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO







**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Maceió, xx de fevereiro de 2008.**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL**

**Referência: Convite N°002/2008**

Prezados Senhores.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, também, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinheiro  
CEP: 57055-540 Maceió-AL  
Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030  
[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)





**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de material para treinamento do Projeto de Educação Médica Continuada;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de **Convite**, respaldado no artigo 22, da Lei nº. 8666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1 Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital modalidade Convite nº. 002/2008

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

4.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será prestado pela contratada, em uma só vez, em prazo não superior a 40 (quarenta) dias após a assinatura deste instrumento;

4.2 O objeto será recebido e fiscalizado por pessoa para tal designada pelo Senhor Presidente, que em o encontrando regular, atestará seu aceite;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor estimado para o presente objeto é de R\$ XXXXX (XXXX);

5.2 O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto;

5.3 No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.24 – Serviço de seleção, treinamento e aperfeiçoamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Se a contratada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo CREMAL, e ainda se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo CREMAL, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1° ao 10° dia	0,1	0,1 a 1,0
11° ao 20° dia	0,2	1,2 a 3,0
21° ao 30° dia	0,3	3,3 a 6,0
31° ao 40° dia	0,4	6,4 a 10
41° ao .....	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 5 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;

7.3 a sanção prevista na alínea “a”, “d” e “e” do subitem 14.1 poderá ser imposta cumulativamente com as demais;

7.4 a Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1A empresa contratada se obriga a :

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da Proposta de Preços;



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

- b) o prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir do recebimento e aceite total dos produtos;
- c) submeter-se às disposições legais em vigor;
- d) manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- f) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- j) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 O Conselho Regional de Medicina de Alagoas obriga-se a :

- a) efetuar o pagamento do objeto desta licitação, após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal;
- b) comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;l
- c) pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal de venda com o devido aceite, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo do mesmo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

10.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura. A direção técnica e administrativa do serviço, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 O contratante ou a contratada poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR DO CONTRATO**

12.1 O Executor do Contrato será a **Sr. Emmanuel Fortes Cavalcante**, Presidente do Conselho Regional de Medicina de Alagoas - CREMAL, na forma do Artigo 112, da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo Único do mesmo artigo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió-AL, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos .

**Maceió – AL, xx de XXXXX de 2008.**

Rua Fausto Corrêia Wanderley, 90 – Pinneiro

CEP: 57055-540 Maceió-AL

Fones: (82) 3338-2268 – 3338-1172 – Fax: (82) 3338-3030

[www.cremal.org.br](http://www.cremal.org.br) – E-mail: [cremal@cremal.org.br](mailto:cremal@cremal.org.br)



**Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE ALAGOAS - CREMAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME (RG)**

---

**NOME (RG)**